



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.174/2023
(DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023)

Altera o §1º, do art. 1º, da Lei nº 1090/2022, de 10 de maio de 2022, que “Institui o Programa Alimentação Cidadã em substituição ao Programa Comida na Mesa no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros e dá providências correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º, do art. 1º, da Lei nº 1090/2022, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º - O valor do benefício mensal pago pelo Programa *Alimentação Cidadã* será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando o Poder Executivo autorizado a atualizar o referido valor, periodicamente, por Decreto, com base nos índices oficiais de correção e atualização monetária vigentes – INPC, desde que haja disponibilidade financeira, obedecidas as normas financeiras e orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal